



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 052/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, HOLOGADO EM 20/08/2020 .

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com sede em Rio do Sul/SC na Rua Estr Boa Esperança, Nº 2320, CEP , CNPJ N º00.802.002/00001-02, Bairro Fundo Canoas, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Anacleto Ferrari , portador(a) RG nº 1.428.772 e do CPF nº 523.140.819-00, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de estufa bacteriológica digital, câmara escura com lâmpada UV 365nm e destilador de água para análise de qualidade da água do Município de São Martinho da Serra, conforme proposta de preço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço R\$
01	Câmara escura com lâmpada UV 365 nm	UN	01	MYLABOR	1.600,00
02	Destilador de água	UN	01	SOLIDSTELL	1.100,00
03	Estufa bacteriológica digital	UN	01	SOLIDSTELL	2.950,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

VALOR TOTAL R\$ 5.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O material deverá ser entregue no endereço da sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, na Rua 24 de janeiro, nº 853, Centro, CEP 97.190-000, São Martinho da Serra, RS.
- 2.2 A entrega deverá ser realizada em até (20) vinte dias mediante nota de empenho.
- 2.3. As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Município mediante agendamento prévio.
- 2.2. As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente e deverá ser combinado com antecedência.
- 2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais), conforme proposta de preço.
- 3.2. Será de 20(vinte) dias a vigência contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 9 – Secretaria Obras

Unidade: 01 – Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção da Rede de Água Urbana e Rural



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Elemento: 405 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1. Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias atestado pelo Setor competente.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Pregão Presencial nº. 032/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Entregar o objeto, conforme prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 032/2020** e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.
- 8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.
- 8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Comprometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do contrato;
 - Falhar na execução do contrato;
- 8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
- 9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 24 de Agosto de 2020.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Claudia Guesser Longen
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPF: 070.053.969-79

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Anacleto Ferrari
ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386

Secretário de Obras
Fiscal de Contrato



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

MAICON CORDOVA Assinado de forma
PEREIRA:015886939 digital por MAICON
70 CORDOVA
PEREIRA:01588693970

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, 86, Fundo Canoas, CEP 89.163-557, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Simone da Silva dos Santos, CPF: 021.622.119-63 e RG: 3211865 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firme à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2020.

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Canoas de Rio do Sul

RECONHECIMENTO 01588693970
Reconhecimento assinado por AUTENTICIDADE de:
MAICON CORDOVA PEREIRA
do Sul, 09 de julho de 2020.
Teste: da verdade.

AVIA CRISTINA MORET, Estabelecimento Material
Cruzeiros: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,40
Fiscalização - Selo Normal: R\$ 0,4999-0A V8
para os dados do ato em: selo.tsc.jus.br
Interposto por: VANESSA

Maria Zélia Della Giustina - tabelaria
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - tabelaria

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 9 de Julho de 2020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/27030907203548362757



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 27030907203548362757-1
Data: 09/07/2020 17:28:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE93978-PZXA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB